

MISSÃO DO TRT21

"Promover justiça com eficiência e celeridade, contribuindo para a paz social e o fortalecimento da cidadania."



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO
Av. Cap. Mor Gouveia, 1738, Lagoa Nova, Natal, RN,
CEP. 59.063-400 – Fone (84)4006-3005 – presidencia@trt21.jus.br

PROVIMENTO TRT/CR N.º 001 /2010

Altera a redação do § 2º do art. 2º do Provimento TRT/CR nº 05/1997.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos do art. 25. XV, do Regimento Interno do TRT da 21ª Região;

Considerando as ponderações formuladas no Ofício Conjunto nº 001/2010/GAB/PURN/PFRN/AGU;

Considerando, finalmente, os termos da Portaria nº 203, de 25 de fevereiro de 2008, do Procurador-Geral Federal;

R E S O L V E:

Art. 1º. O § 2º do art. 2º do Provimento TRT/CR nº 05/1997 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º.
.....

§ 2º - Quando o ente público executado for a União Federal, o precatório deverá conter ainda:

I – Na hipótese da Administração Direta:

a) manifestação do representante legal (Advogado da União), atestando que o precatório está de acordo com os autos originais;

b) número da conta exclusiva, na qual deverão ser efetuados os depósitos.

II – Na hipótese de ente da Administração Indireta (autarquia ou fundação pública federal):

a) manifestação do seu representante legal (Procurador Federal), atestando que o precatório está de acordo com os originais;

b) número da conta exclusiva, na qual deverão ser efetuados os depósitos. (NR)

Art. 2º. Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Natal, 16 de abril de 2010.



JOSÉ BARBOSA FILHO
DESEMBARGADOR PRESIDENTE E CORREGEDOR